



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SANTO ANDRÉ**

**AUTÓGRAFO Nº 12, DE 2022**

A Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 10 de março, e em cumprimento ao disposto no artigo 8º da Lei Orgânica do Município de Santo André, aprovou o

**PROJETO DE LEI CM Nº 109/2020**

**AUTOR: VEREADOR JOBERT  
ALEXANDRINO – PROF. MINHOCA – PSDB.**

**INSTITUI O PROJETO “AQUI TEM ARTISTA  
DE QUALIDADE” OBRIGANDO A  
CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS  
ANDREENSES PARA ABERTURA DE  
ESPETÁCULOS MUSICAIS NO MUNICÍPIO.**

A Câmara Municipal de Santo André decreta:

**Art. 1º** Fica determinada a obrigatoriedade de contratação de no mínimo 50% (cinquenta por cento) de artistas andreenses para realizar a abertura de espetáculos musicais no Município.

**Art. 2º** Será enquadrado como artista andreense o músico ou cantor que reside há mais de um ano no município, ou ainda a banda ou grupo musical que tenha em sua composição a maioria de integrantes residentes no município.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santo André, 11 de março de 2022, 468º ano da fundação da cidade.

**PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO**  
Presidente

Proc. nº 4455/2020  
IBL/IGS

